

# BOLETIM INTERNO ELETRÔNICO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

## Especial

# N.º 14/2015

Data de Circulação:

**24 de julho de 2015**

**“Portaria PRE-CDEST Nº 04/2015** - Estabelece a sistemática de comunicação do acompanhamento dos Projetos Estratégicos pelo Sistema Eletrônico de Informação do TRT da 10ª Região – SEI TRT 10.”

**“Portaria PRE-CDEST Nº 05/2015** - Designa as áreas responsáveis pelas informações dos indicadores gerenciais no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - SIGEST.”

**“Portaria PRE-CDEST Nº 06/2015** - Designa os membros para o Comitê de Gestão Estratégica nas vagas de representantes indicados pela Amatra - 10.”

**PORTARIA PRE-CDEST Nº 04/2015, de 29 de junho de 2015.**

*Estabelece a sistemática de comunicação do acompanhamento dos Projetos Estratégicos pelo Sistema Eletrônico de Informação do TRT da 10ª Região – SEI TRT 10.*

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal decidir, *ad referendum* do Comitê de Gestão Estratégica, sobre questões omissas e urgentes relacionadas ao Planejamento Estratégico, conforme disposto no artigo 4º da Resolução Administrativa nº 91/2014;

CONSIDERANDO que os Projetos Estratégicos consubstanciam ações diferenciadas, oportunas e destacadas, voltadas ao alcance dos objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO que o sucesso na execução da estratégia está fundamentalmente relacionado aos avanços promovidos pelos Projetos Estratégicos;

CONSIDERANDO que o acompanhamento do andamento dos Projetos Estratégicos é assunto de interesse dos membros do Comitê de Gestão Estratégica, em primeiro lugar, assim como dos diversos atores institucionais, num espectro de visão mais amplo;

CONSIDERANDO que as informações concernentes ao andamento dos Projetos Estratégicos, ou seja, a comunicação com vista a um acompanhamento efetivo das ações planejadas, necessita de pontualidade, agilidade e transparência, para que possa proporcionar tempestividade nas eventuais providências, de caráter corretivo ou preventivo, a serem tomadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a sistemática de comunicação do acompanhamento dos Projetos Estratégicos;

CONSIDERANDO as características do Sistema Eletrônico de Informação do TRT da 10ª Região – SEI-TRT 10, que possibilita a rápida, ampla e econômica difusão de informações relevantes ao Tribunal;

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 2º da Resolução Administrativa nº 89/2014, estão entre as atribuições do Escritório de Projetos Estratégicos: “gerir os programas e projetos estratégicos, em todas as suas fases, visando o controle dos resultados”, “solicitar informações e ações dos gestores e equipe dos projetos estratégicos, conforme o caso”, “zelar para que as partes interessadas recebam informações sobre os projetos”, “prover suporte às áreas envolvidas na gestão de programas e projetos”, “coletar lições aprendidas para o aperfeiçoamento e constante melhoria do processo de gerenciamento de projetos” e “definir, para cada projeto quais documentos, de responsabilidade do gestor do projeto, deverão ser produzidos”;

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 3º da Resolução Administrativa nº 89/2014, estão entre as atribuições dos gestores de projeto: “zelar pelo bom gerenciamento do projeto, observando a aplicação da metodologia, dos padrões, métricas e prazos estabelecidos pelo EPE-TRT10 e/ou CGE, se for o caso”, “responder pelo projeto perante a Administração, o CGE e o EPE-TRT10” e “prestar informações do projeto ao patrocinador e às partes interessadas, segundo diretrizes definidas pelo EPE-TRT10”;

CONSIDERANDO que o gestor do Projeto, pela já citada Norma (Art. 3º, VI, §1º), é responsável pela elaboração e atualização dos seguintes documentos de acordo com as orientações do EPE-TRT10: Análise de Viabilidade do Projeto, Termo de Abertura do Projeto, Declaração de Escopo, Cronograma do Projeto, Planilha de Custos, Plano de Comunicação, Planilha de Riscos, Plano de Gerenciamento do Projeto, Relatório de Acompanhamento do Projeto, Formulário de Solicitação de Mudanças, Planilha de Controle de Solicitação de Mudanças, Termo de Recebimento de Produto ou Serviço, Planilha de Controle de Recebimento de Produto / Serviço, Termo de Encerramento de Projeto e outros que poderão

vir a ser criados pelo EPE-TRT10;

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer, *ad referendum* do Comitê de Gestão Estratégica, a sistemática de comunicação do acompanhamento dos Projetos Estratégicos pelo Sistema Eletrônico de Informação do TRT da 10ª Região – SEI TRT 10.

**Art. 2º** O gestor de Projeto Estratégico deverá inserir em processo próprio no SEI TRT 10, até o dia 10 de cada mês, o Relatório de Acompanhamento do Projeto – RAP, devidamente preenchido com as informações do período anterior.

Parágrafo único: Toda a documentação gerada pelo gestor de Projeto Estratégico deverá ser inserida num único número SEI TRT 10, correspondente ao Projeto sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** A Coordenadoria de Gestão Estratégica consolidará os RAPs dos Projetos Estratégicos e fará o envio via SEI TRT 10, até o dia 15 de cada mês, do documento consolidado aos membros do Comitê de Gestão Estratégica, para acompanhamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO**

Desembargador Presidente do TRT da 10.ª Região

**PORTARIA PRE-CDEST Nº 05/2015, de 29 de junho de 2015.**

*Designa as áreas responsáveis pelas informações dos indicadores gerenciais no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – SIGEST*

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal decidir, *ad referendum* do Comitê de Gestão Estratégica, sobre questões omissas e urgentes relacionadas ao Planejamento Estratégico, conforme disposto no artigo 4º da Resolução Administrativa nº 91/2014;

CONSIDERANDO a aprovação, em 16 de dezembro de 2014, do novo Plano Estratégico 2015-2020, conforme disposto na RA N.º 091/2014, que trouxe alterações substanciais nos indicadores de resultado institucionais;

CONSIDERANDO que foram incluídos no novo Plano 23 indicadores gerenciais, os quais deverão ser acompanhados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – SIGEST, assegurando sua adequação e suficiência para o alcance dos objetivos estratégicos do TRT da 10ª Região, a fim de prover o Planejamento Estratégico do dinamismo e da agilidade necessários à sua permanente adaptação aos contextos emergentes, conforme disposto no parágrafo II, do art. 9º da RA N.º 91/2014;

CONSIDERANDO que as áreas responsáveis pelas informações dos indicadores gerenciais serão apontadas pela Presidência e deverão indicarem nominalmente os servidores responsáveis pela alimentação dos dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - SIGEST à Coordenadoria de Gestão Estratégica, conforme disposto no § 1º, do art. 9º da RA N.º 91/2014,

CONSIDERANDO que os responsáveis pela alimentação dos dados deverão preencher os dados relativos ao cálculo dos indicadores no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - SIGEST, mensalmente ou de acordo com a especificidade do indicador, até o 10º dia do mês posterior ao período de mensuração, conforme disposto no § 2º, do art. 9º da RA N.º 91/2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, *ad referendum* do Comitê de Gestão Estratégica, as áreas responsáveis pelas informações dos indicadores gerenciais no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - SIGEST:

- I – Índice de Processos Antigos (IPA) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: mensal.
- II - Índice de Processos Julgados (IPJ) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: mensal.
- III – Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: mensal.
- VI – Implantação do Processo Judicial Eletrônico (IPJE) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: mensal.
- V – Tempo Médio da Duração do Processo – 2ª Instância (TMDP2) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: mensal.
- VI - Tempo Médio da Duração do Processo – Fase de Conhecimento – 1ª Instância (TMDP1C) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: mensal.
- VII – Índice de Processos Solucionados – 2ª Instância (IPS2) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: mensal.
- VIII – Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: mensal.
- IX – Índice de Tempo de Resposta Interno da Ouvidoria (ITRIO) – Unidade Responsável: OUVJU, periodicidade: mensal.
- X – Índice de Tempo de Respostas das Áreas Demandadas pela Ouvidoria – (ITRADO) – Unidade Responsável: OUVJU, periodicidade: mensal.
- XI – Índice Medindo o Valor Liberado aos Trabalhadores e os Repassados ao INSS (contribuições previdenciárias), à Receita Federal (IRRF) e ao Tesouro (custas) – (IVLT) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: mensal.
- XII – Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) – Unidade Responsável: SETIN, periodicidade: mensal.
- XIII – Índice de Redução do Material de Consumo (IRMC) – Unidade Responsável: SEGEP, periodicidade: mensal.
- XIV – Índice de Satisfação do Público Interno com as Instalações Físicas (Pesquisa de Clima) (ISPIIF) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: anual.
- XV – Índice de Satisfação do Público Externo com as Instalações Físicas (Pesquisa de Clima) (ISPEI) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: anual.
- XVI – Índice de Percepção Interna e Externa com a Segurança (Pesquisa de Clima) (IPIES) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: anual.
- XVII – Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado (IEOD) – Unidade Responsável: SEORF, periodicidade: mensal.
- XVIII – Índice de Cancelamento de Restos a Pagar Total (ICRPT) – Unidade Responsável: SEORF, periodicidade: mensal.
- XIX – Índice de Qualidade de Vida no Trabalho (IQVT) – *Indisponível*, a ser definido pelo CPGP.
- XX – Índice de Absenteísmo (IA) – Unidade Responsável: NUSAU, periodicidade: mensal.
- XXI – Índice de Prevenção em Saúde (IPS) – Unidade Responsável: NUSAU, periodicidade: mensal.
- XXII – Aumento da Previsão Orçamentária para Capacitação (APOC) – Unidade Responsável: SEORF, periodicidade: anual.
- XXIII – Índice de Clima Organizacional (ICO) – Unidade Responsável: CDEST, periodicidade: anual.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

**PORTARIA PRE-CDEST Nº 06/2015, de 22 de julho de 2015.**

*Designa os membros do Comitê de Gestão Estratégica nas vagas de representantes indicados pela Amatra - 10*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Artigos 2º e 5º da Resolução Administrativa nº 91/2014;

CONSIDERANDO as indicações da Associação dos Magistrados da 10ª Região – AMATRA - 10, efetuadas por intermédio do Ofício 037/2015, para comporem o Comitê de Gestão Estratégica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Membros do Comitê de Gestão Estratégica, nas vagas de representantes indicados pela Amatra - 10:

I- Juíza Mônica Ramos Emery, representante da Magistratura de Primeiro Grau;

II- Desembargador Grijalbo Fernandes Coutinho, representante da Magistratura de Segundo Grau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Elaboração:  
Seção de Cadastro de Servidores Ativos  
Coordenadoria de Pessoal e de Informações Funcionais